

PORTARIA Nº 2388

“NOMEIA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5273/2018, QUE PRORROGA O PRAZO DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DE INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que em data de 15 de dezembro de 2017 por meio do Decreto nº 5054 foi prorrogado, por mais 12 meses, a contar de 19 de dezembro de 2017, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, objeto do Decreto Municipal nº 4865/2016.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5273, de 13 de dezembro de 2018, prorrogou-se por mais 06 (seis) meses a contar de 19 de dezembro de 2018, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, objeto do Decreto Municipal n. 4865/2016.

CONSIDERANDO que através do artigo 5º do Decreto Municipal nº 5273/2018 foi instituída a Equipe de Transição da Prefeitura Municipal, cujos membros serão nomeados, mediante expedição de Portaria, cuja atribuição é acompanhar os trabalhos finais desenvolvidos pelo Interventor e pela Comissão Interventora, bem como, o cumprimento das metas e dos prazos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 5273/18 e ainda realizar o fechamento técnico para fins de transição contábil, financeiro e administrativo e restituição da Requisição de Bens e Serviços à Santa Casa.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, como também, o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada pelos membros abaixo relacionados, a Equipe de Transição da Prefeitura Municipal visando acompanhar os trabalhos finais desenvolvidos pelo Interventor e pela Comissão Interventora, bem como, o cumprimento das metas e dos prazos mencionados no artigo 1º do Decreto Municipal nº 5273/18 e ainda realizar o fechamento técnico para fins de transição contábil, financeiro e administrativo e restituição da Requisição de Bens e Serviços à Santa Casa.

- **SÍLVIO APARECIDO DE CARVALHO** – Contador do Município, matrícula nº 4819 – CPF nº 787.890.106-63;

- **DR. LAÉRCIO MARTINS**, Servidor Público do Município, matrícula nº 14766 - CRM-MG 62224 – CPF nº 053.401.278-77;

- **RENATO ALVES FRANÇA**, Servidor Pública do Município, matrícula nº 4370 - CPF nº.036.157.806-71.

Art. 2º - No intuito de cumprir seu mister a Equipe de Transição gozará de amplos poderes para realizar vistorias e diligências, apurar fatos, analisar atos, analisar contratos, requisitar documentos, emitir pareceres, elaborar relatórios e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe será conferida.

§1º- No curso do acompanhamento poderão ser elaborados relatórios intermediários e pareceres emitidos, com o objetivo de orientar a Administração na adoção de medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

§2º - O Interventor deverá fornecer à Equipe de Transição, sempre que solicitado, todas as informações e documentos solicitados pela mesma, devendo ainda, dispor de sala no interior da Santa Casa para realização de visitas técnicas se necessárias.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de abril de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal